



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: VANDERLÚCIO FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços temporário pela **CONTRATADA**, de assessoria e consultoria jurídica junto à esta Prefeitura, nos seguintes serviços: elaboração de pareceres em processos administrativos, processos licitatórios e respostas à consultas formuladas bem como orientação para o regular desenvolvimento dos serviços, bem como, em interposição de Ações Judiciais e elaboração de defesa em processos judiciais interpostos em face ao Município, e acompanhamento dos processos do interesse do Município, com a prática de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos processos, inclusive com interposição dos recursos cabíveis e apresentação de contra-razões aos recursos interpostos pela parte contrária, em qualquer instância, até o trânsito em julgado da decisão prolatada no processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 30(trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Será considerado como valor total do contrato, a ser paga pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a importância de R\$7.990,00(sete mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - O PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Mirai/MG, depois da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista na Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.1.0.04.122.004.2.0005 Manutenção Serviço do Gabinete - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.

Mirai, MG, 02 de janeiro de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal. Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, MG, 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação